

**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**  
Av. da Liberdade - Centro, Arraial do Cabo - RJ, 28930-000  
secretaria@arraialdocabo.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 050/2021

Em,

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DIRETA E INDIRETA, E AS PARTICULARES CONVENIADAS NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam os funcionários de creches e escolas municipais da rede direta e indireta, e as particulares conveniadas no Município, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros.

Artigo 2º - Os cursos poderão ser ministrados pelos Bombeiros, através de convênio já celebrado com o Município.

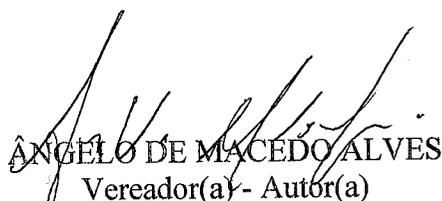
Parágrafo Único - O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários das instituições de ensino de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em .

**JUSTIFICATIVA**

  
ANGELO DE MACEDO ALVES  
Vereador(a) - Autor(a)